

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL ANO 2018

No dia 06 de abril de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Celso Moredo Garcia, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Carlos Alberto Begalles, pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 22 de março de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 25/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2424/2018, em 1º de março de 2018, na página 7, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

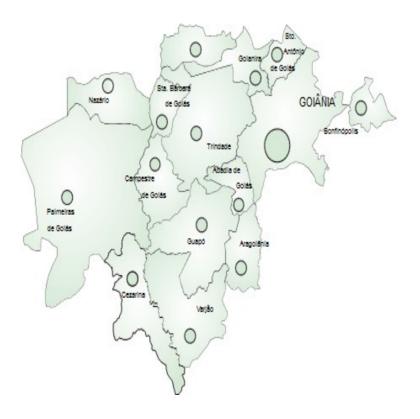
O Desembargador-Corregedor inspecionou a 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sód. Autenticidade 400149770100

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 034 e 037, expedidos em 9 de março de 2018. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

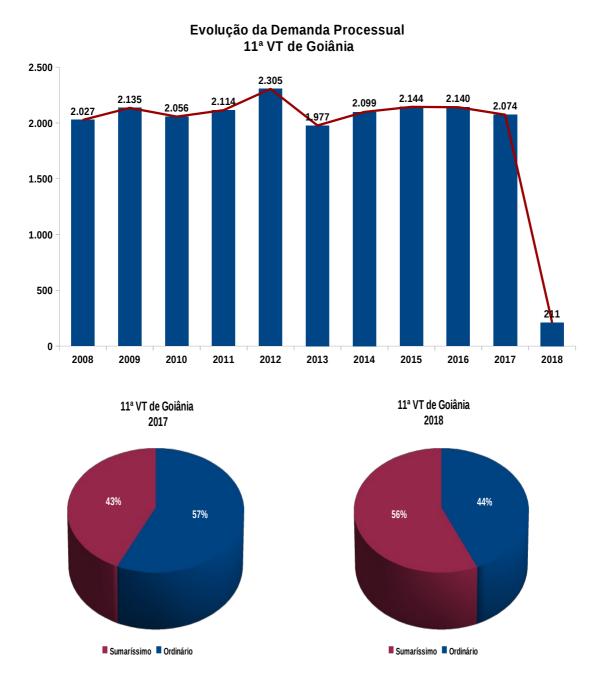


As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 12,60% (de 1.302.001 para 1.466.105 habitantes¹ em 2017). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2015, o município de Goiânia conta com 59.623 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 590.862 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos, ocupando neste último quesito a 11ª colocação no Ranking do Estado. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.



^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

² Fonte: www.ibge.gov.br

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **2.074 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **2.087 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Não obstante o disposto no artigo 9°, parágrafo 1°, da **Resolução 63/2010 do CSJT**³, o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

11ª Vara do Trabalho de Goiânia				
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade	
Inicial	1.117	93,08	5,08	
Instrução	909	75,75	4,13	
Una	836	69,67	3,80	
ATC Conhecimento	24	2,00	0,11	
ATC Execução	47	3,92	0,21	
Média	2.933	244,42	13,33	

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 220 dias úteis no período correcionado.

Últim as Audiências Designadas			
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário	
In ic ia I	a b ril-1 8	m aio–18	
In s tru ç ã o	ju n h o -1 8	ja n e iro -1 9	

Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a quinta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT. Segundo informações prestadas

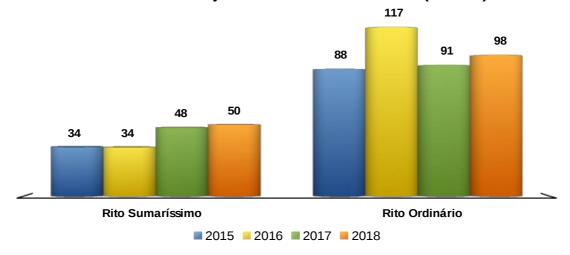
^{3 &}quot;Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

pela direção da unidade, os magistrados ainda aproveitam algumas sextas-feiras para incluir em pauta processos cujas audiências foram objeto de remarcação.

No que respeita à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor que as audiências de instrução, nos processos que tramitam no rito ordinário, estão sendo designadas com prazo acima do desejável, comprometendo o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional, conforme demonstrado a seguir.

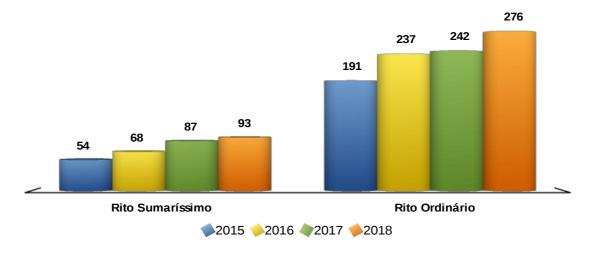
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

11ª VT de Goiânia Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



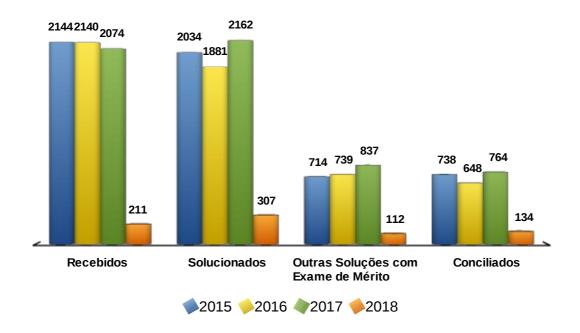
^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

11ª VT de Goiânia Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença

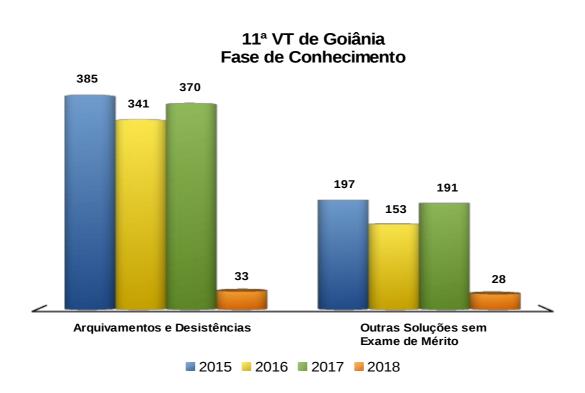


^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

11ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento

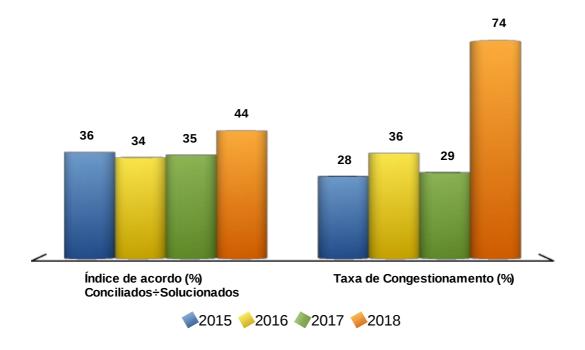


* Os dados de 20178 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.



^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

11ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento

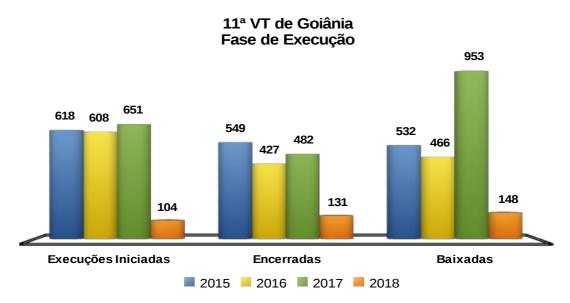


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

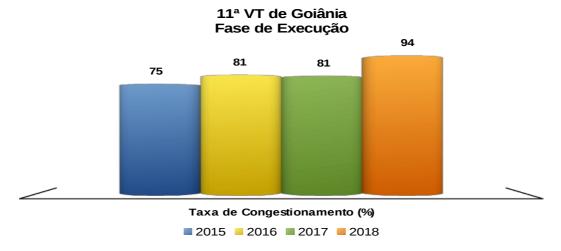
As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram um crescimento contínuo dos prazos médios de entrega da prestação jurisdicional, a partir do exercício de 2015, muito embora os processos submetidos ao rito sumaríssimo ainda estejam com prazo médio inferior a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. Noutro vértice, quanto aos processos do rito ordinário, percebe-se que desde 2015 o tempo médio de duração do processo neste juízo já supera 180 dias, chegando a 242 dias em 2017. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como do período de Carnaval. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG - Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de 34,45 dias no ano de 2016, sofreu alteração, em 2017, passando para 47,68 dias; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi reduzido de 117,36 dias em 2016 para 90,74 dias em 2017. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de 68.42 dias em 2016, sofreu majoração em 2017, chegando a 86.52 dias; no rito ordinário, a média subiu, de 236,56 dias em 2016, para 242,36 dias no ano sequinte. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o

elastecimento do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito ordinário, encarecendo aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias, bem como a manutenção do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo abaixo de 90 dias. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 11ª Vara do Trabalho de Goiânia melhorou a sua produtividade no exercício de 2017, com percentual de 115,8% no cumprimento da Meta 1 do CNJ (2.074 processos recebidos e 2.162 solucionados), sendo este o melhor desempenho do último triênio.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.



^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 76,52% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 11ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 608 e baixou 466 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 81%, acima da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2017, a unidade iniciou 651 e baixou 953 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 162,7%, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor. Nada obstante, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNÓLOGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analisadas as informações lançadas no item 6.2 do Relatório de Correição, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 85.544 protocolizações no período de abril/2017 a fevereiro/2018, o que a colocou na condição de paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar. Além disso, segundo informações prestadas pela ainda, unidade, são utilizados, os seguintes RENAJUD/DETRANET e INFOJUD (item 6.1 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor parabenizou a Secretaria da Vara do Trabalho pelo uso efetivo da ferramenta SABB e <u>recomendou a utilização das demais ferramentas</u> tecnológicas colocadas à disposição do juízo, em conformidade com as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade na fase executória.

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Sód. Autenticidade 400149770100

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **142 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a

veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via on line, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o <u>Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.</u>

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

- 6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE
- 6.1 A observância pela Secretaria do disposto no artigo 8°, IV, da Lei n° 6.830/80 e parágrafo único do artigo 183 do PGC, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o prazo de 30 dias para publicidade, conforme apurado no item 7.1 09 do Relatório de Correição;

Esta recomendação foi atendida.

Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no artigo 177, § 3º do PGC e apurado no item 7.1 – 10 do Relatório de Correição;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 195 do PGC e do artigo 76, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, conforme apurado no item 7.1 – 15 do Relatório de Correição.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendação reiterada

Sód. Autenticidade 400149770100

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC (item 7.2 – 11 do Relatório de Correição)**.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

- 7.2.1 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais fim de agilizar andamento (trinta) dias. a 0 processual. Desembargador-Corregedor constatou а existência de processos sem movimentação por período superior a 500 (quinhentos) dias, conforme apontado no item 7.2 - 8 do Relatório de Correição. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes;
- **7.2.2** Que a Secretaria observe o procedimento previsto no parágrafo 5º do **artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, conforme apurado no item **7.2 13 do Relatório de Correição**;

- 7.2.3 A observância, pela unidade, da disposição contida no **artigo 879, §2º, da** CLT, tendo em conta a nova sistemática processual trabalhista. Com o advento da Lei 13.467/2017, elaborada a conta e tornada líquida, o Juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação, sob pena de preclusão (item 7.2 14 do Relatório de Correição), e
- **7.2.4** A redução do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário para patamares inferiores a **180 (cento e oitenta) dias**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 11ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo a Diretora de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 11ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.119 processos.** O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2017

Cód. Autenticidade 400149770100

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 11ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **115,8%** no cumprimento dessa meta (2.074 processos recebidos e 2.162 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (87,86%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar

pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 802 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 725 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 60 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **108,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%).

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de 48,7%, abaixo da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de 43,81%, abaixo da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de 48,88%, ao passo que, no ano de 2017, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 43,7%, resultando no não atingimento da meta. O Desembargador-Corregedor, embora reconhecendo que a situação econômica vivenciada pelo país atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações, encareceu aos Excelentíssimos Juízes que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, visando um melhor desempenho da unidade neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos). (cumprida)

No exercício de 2017, foram iniciadas **651** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **953** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **162,7%.** O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores que atuam na unidade pelo excelente resultado alcançado.

Meta 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações

coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A 11ª Vara do Trabalho de Goiânia possuía 8 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais 6 foram julgadas em 2015 e 2 em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 162 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 219 processos e julgou 232, totalizando 149 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 106,6%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **162 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **176 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2018

Sód. Autenticidade 400149770100

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018, foi constatado que a unidade correcionada alcançou o percentual de **158,1%** (distribuídos 211 processos e solucionados 307 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes

Titular e Auxiliar pelo resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu apenas os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 1.065 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 924 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos apenas de janeiro e fevereiro, a unidade solucionou mais 45 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **101,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar a continuarem dando preferência na solução dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%). (cumprida no período)

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de **48,7%**, abaixo da média regional. Em 2017, o índice de acordo foi de 43,7%, abaixo da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de 49,1%, ao passo que, até o mês de fevereiro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **49,6%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente resultado parcial alcançado, encarecendo os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade a continuarem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípuo desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida no período)

Foram iniciadas, até fevereiro de 2018, 104 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 148 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 154,7%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos

processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau).

A 11ª Vara do Trabalho de Goiânia possuía 5 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, das quais 4 foram julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 81,6%. O Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados que envidem os esforços necessários visando a solução da única ação coletiva pendente (ACP-0010521-23.2015.5.18.0011).

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 149 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de fevereiro, a unidade recebeu mais 10 processos e julgou 18, totalizando 141 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 103,6%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **162 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos apenas dos meses de janeiro e fevereiro, o prazo médio desta unidade foi **191 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Sód. Autenticidade 400149770100

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos

de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. Os magistrados agradeceram a oportunidade e disseram não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

- 11.1 A atividade judicial da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia encontra-se em situação regular. A par de reconhecer o esforço empreendido pelos magistrados lotados nesta Vara do Trabalho, o que pode ser notado pelo efetivo controle do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o aumento contínuo do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito ordinário, razão pela qual encareceu aos magistrados atuantes neste juízo que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias. Por outro lado, é motivo de destaque nesta oportunidade a inexistência de pendências processuais acima do limite legal e o considerável aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2017, alcançando o índice de 104% (IPJ), muito acima daquele aferido em 2016 (88%);
- 11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos observância legais. processos dos prazos Em razão disso. Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de sua Diretora, Flaviana Freire Martins Bailão, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição. Mereceu destaque a efetiva utilização da ferramenta SABB, conforme destacado no item 4.3.1 desta ata, o que certamente contribuiu para o ótimo desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ em 2017;
- 11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;
- **11.4** Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu aos Excelentíssimos Juízes Celso Moredo Garcia, Titular, e Carlos Alberto Begalles, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito,

das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A 11ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria BRONZE, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade realizada no dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA Corregedor do TRT da 18ª Região